

~
Camara
67
== LEI Nº 897, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.971 ==

DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DO CURSO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS.

O Senhor José Geraldo Alves, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

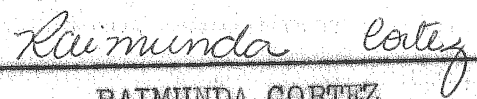
F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica extinto o Curso Municipal de Alfabetização de A-/dultos criado pela Lei nº 217, de 05 de abril de 1955.
- Artigo 2º - O corpo docente e os servidores lotados no referido / curso serão aproveitados em outros cursos municipais, / respeitados os direitos já adquiridos.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 27 de dezembro de 1971.


- JOSÉ GERALDO ALVES
=Prefeito Municipal=

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 27 de dezembro de 1971.


RAIMUNDA CORTEZ
=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=